



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 153/15

Processo Administrativo nº 14/10/36.327

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, com paço Municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP: 13252-800, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.979/0001-48, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) na forma de seu Estatuto Social, em conjunto denominados "PARTES", resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a integração do Projeto executado pela CONCESSIONÁRIA, denominado "Caia na Rede" com o Programa de inclusão digital realizado pelo Município denominado "Juventude Conectada", resultando no PROJETO "Juventude Conectada/Caia na Rede", no município de CAMPINAS.

1.2 O PROJETO "Juventude Conectada/Caia na Rede", visa a promoção da inclusão digital de adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Campinas, por meio de oficinas de informática, com a tecnologia a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA, nos espaços públicos a serem escolhidos em comum acordo das PARTES.

1.3 As PARTES convencionam que realizarão as ações em estrita observância do Plano de Trabalho redigido em conjunto e constante das fls. 15/23 do processo administrativo n.º 2014/10/36327, que passa a fazer parte integrante do presente TERMO, como se nele estivesse transcrito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.4 A escolha dos espaços, realização de visitas técnicas, escala de execução de reformas e benfeitorias, deverá seguir o cronograma de implementação, Anexo 1, ao presente TERMO.

1.5 As PARTES convencionam que a inclusão ou exclusão de espaços, as fases e prazos fixados no cronograma de execução previstos no Anexo 1 do presente TERMO, poderão ser alterados em comum acordo e independem de aditamento, podendo a modificação ser realizada por mero apostilamento.

SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 De uma forma geral, toda população da cidade de Campinas será Beneficiária do PROJETO “Juventude Conectada/Caia na Rede”.

2.2 As PARTES convencionam que deverão ser priorizados no PROJETO “Juventude Conectada/Caia na Rede” crianças, adolescentes e jovens do ensino básico e médio que participam, em período complementar, de atividades em espaços públicos, podendo ser estendido para adultos e idosos, conforme a necessidade e disponibilidade do MUNICÍPIO.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO

3.1 Para a implantação do PROJETO objeto da COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Município é responsável por:

3.1.1 Disponibilizar e manter a conservação após as reformas a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, previstas no Anexo 1, 08 (oito) salas de atividades em local seguro, adequado, de fácil acesso e com estrutura de iluminação, higiene e sanitários para que seja desenvolvido o PROJETO;

3.1.2. Ofertar preferencialmente espaços públicos para a implantação do PROJETO “Juventude Conectada/Caia na Rede” e, em caso de necessidade de implantação em espaços locados pelo Município, disponibilizar cópia do contrato de locação do





espaço à CONCESSIONÁRIA;

3.1.3 Em caso de reprovação pela CONCESSIONÁRIA da sala ou do imóvel apresentado para a implementação do Projeto, indicar novas salas aptas a recebê-lo, o que implicará alterações no cronograma de implementação (Anexo 1);

3.1.4 Fornecer o acesso à internet que deverá estar disponível nas salas de atividades retro mencionadas para conexão com a rede internacional de computadores;

3.1.5 Disponibilizar, quando necessário, um projetor de multimídia para a realização das aulas do PROJETO;

3.1.6 Disponibilizar um coordenador, que ficará responsável por assegurar o desenvolvimento do PROJETO e que será o canal de comunicação entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA.

3.2 Para a implantação do PROJETO objeto da COOPERAÇÃO TÉCNICA, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável por:

3.2.1 Aprovar ou rejeitar as salas indicadas pelo MUNICÍPIO para implementação das ações do PROJETO, após a realização de visitas técnicas, previstas no Anexo 1;

3.2.2 Reformar e pintar 8 (oito) salas de atividades apresentadas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pela CONCESSIONÁRIA para início do PROJETO, bem como aquelas eventualmente escolhidas em substituição às salas iniciais;

3.2.3 Instalar cabos e instalações elétricas para os equipamentos necessários para o PROJETO;

3.2.4 Fornecer e instalar todo o mobiliário nas salas de atividades, composto por 9 (nove) mesas e 9 (nove) cadeiras e 1 (uma) lousa em cada uma das salas onde serão realizadas as ações do PROJETO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2.5 Ceder e instalar 9 (nove) computadores, 9 (nove) monitores e 9 (nove) estabilizadores nas salas onde serão realizadas as ações do PROJETO;

3.3 Todos os equipamentos instalados pela CONCESSIONÁRIA nas salas onde serão realizadas as ações do PROJETO são cedidos ao Município a título gratuito e continuam de propriedade da CONCESSIONÁRIA, devendo o Município zelar pelo uso regular e conservação dos mesmos;

3.4 As condições para a doação dos mesmos ao MUNICÍPIO estão previstas na cláusula 8.2 do presente TERMO.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO

4.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades assumidas no presente Termo, são obrigações do MUNICÍPIO na execução da COOPERAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1 A destinação de novas salas com o mesmo padrão de qualidade do primeiro imóvel, para a manutenção das ações do PROJETO, em caso de necessidade de mudança, assim como a transferência de todo o mobiliário;

4.1.2 Zelar pela manutenção e conservação das salas de atividades e pelo uso regular e conservação dos equipamentos cedidos pela CONCESSIONÁRIA para a execução das ações do PROJETO;

4.1.3 Ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a esta causar, por si, seus funcionários, empregados, subcontratados e prepostos.

4.1.4 Disponibilizar bolsista do PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA capacitado e habilitado para auxiliar os BENEFICIÁRIOS, de acordo com as premissas do PROJETO;

4.1.5 Avaliar o bolsista indicado quanto à sua frequência e nível de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



comprometimento com o PROJETO;

4.1.6 Obter prévia e expressa autorização da CONCESSIONÁRIA para utilização e/ou divulgação e/ou veiculação de sua logomarca em qualquer material relacionado ao PROJETO;

4.1.7 Avaliar a aplicação dos testes para conclusão das oficinas e emissão de certificado;

4.1.8 Elaborar relatórios mensais quantitativo e qualitativo, informando o número de BENEFICIÁRIOS, número de concluintes, número de evasões e desistências;

4.1.9 Divulgar e formar turmas de acordo com a demanda e necessidade das comunidades a serem beneficiadas pelo PROJETO;

4.1.10 Garantir o funcionamento de cada uma das salas do PROJETO, por no mínimo 4 (quatro) vezes por semana, exceto nos períodos de férias, durante toda vigência do termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA;

4.1.11 Suspender o aluno que tiver mais de 2 (duas) faltas seguidas não justificadas da oficina de Inclusão Digital "Caia na Rede".

4.1.12 Garantir a manutenção da apostila fornecida pela CONCESSIONÁRIA para orientação dos BENEFICIÁRIOS, em cada sala de atividades.

4.2 Sem prejuízo de outras responsabilidades assumidas no presente Termo, são obrigações da CONCESSIONÁRIA na execução da COOPERAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 Fornecer uma apostila para orientação dos BENEFICIÁRIOS em cada sala de atividades;

4.2.2 Fornecer 150 (cento e cinquenta) camisetas para cada integrante da primeira turma do PROJETO, ficando a critério do MUNICÍPIO eventual disponibilização para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



turmas futuras;

4.2.3 Oferecer 3 capacitações com a duração de 40 (quarenta) horas para os coordenadores do projeto conforme item 4.1.6 e 1 capacitação com 17 vagas, disponível para os bolsistas do JUVENTUDE CONECTADA indicado pelo MUNICÍPIO, que participarão do projeto Caia na Rede.

QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

5.1 As partes convencionam que a cada 06 (seis) meses se reunirão em local previamente agendado com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência do PROJETO, oportunidade em que poderão surgir propostas para alteração deste Termo, que deverá ser submetida ao devido processo legal, e somente se formalizará através de termo de aditamento assinado pelas PARTES.

SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

6.1 As Partes poderão utilizar imagens das Salas de atividades, dos equipamentos para divulgação do PROJETO, desde que informe a parceria firmada por meio do presente Termo e respeite as normas legais e restrições de uso de imagens, inclusive de crianças e adolescentes, impostas pela Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do adolescente, resguardado o direito de imagem de pessoas.

6.2 Toda e qualquer publicidade realizada em decorrência da presente relação de cooperação técnica deverá dar-se em estrita obediência ao estabelecido no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer uma das partes, independente do pagamento de qualquer tipo de indenização desde que mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



7.2 O inadimplemento por qualquer uma das PARTES de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, ensejará a rescisão imediata do presente instrumento.

7.3 Fica desde já acordado entre as PARTES que em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão estabelecidas, não caberá qualquer responsabilização da CONCESSIONÁRIA perante os BENEFICIÁRIOS.

OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente COOPERAÇÃO TÉCNICA não contempla o repasse de recursos financeiros entre as PARTES, devendo cada uma delas arcar com as despesas das obrigações aqui assumidas para a integral execução do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente TERMO.

8.2 Caso sejam formadas no mínimo 12 (doze) turmas ou 96 (noventa e seis) BENEFICIÁRIOS no período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do presente Termo, a CONCESSIONÁRIA se obriga a formalizar a doação dos equipamentos e benfeitorias por ela disponibilizados ao PROJETO para o MUNICÍPIO.

8.3 O MUNICÍPIO poderá utilizar a sala de atividades para outras oficinas de informática avançada, cultura digital e acesso livre, porém somente com a presença de um bolsista na sala de atividades, de acordo com a necessidade das comunidades beneficiadas, sem prejuízo de suas obrigações constantes da presente COOPERAÇÃO TÉCNICA.

8.4 As salas de atividades deverão contar com a presença de um bolsista, sendo que a falta do mesmo nas salas de atividades constitui causa de rescisão imediata do presente Termo, hipótese na qual ficará obrigado o MUNICÍPIO a devolver os computadores e móveis cedidos para o PROJETO à CONCESSIONÁRIA.

8.5 Este Termo não gera para as PARTES nenhum direito ou obrigação além daqueles expressamente elencados em suas cláusulas, tampouco qualquer vínculo, inclusive de natureza trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



NONA – DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, até 60 (sessenta) meses mediante prévio acordo entre as PARTES.

DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as PARTES.

E, por assim estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 19 OUT. 2015



JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social




CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Representante Legal:

JOSÉ ROBERTO AMORIM

RG nº

Ana Carolina Farias

CPF nº

RG: 5.252.944.50005
CPF: 026.799.374-33

5.132.069.557116
023.791.054-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCESP

Processo Administrativo nº 14/10/36.327

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Termo de Cooperação Técnica nº 153/15

Objeto: Integração do Projeto executado pela Concessionária, denominado "Caia na Rede" com o Programa de inclusão digital realizado pelo Município denominado "Juventude Conectada".

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 OUT. 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social



CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Representante Legal:

JOSÉ ROBERTO AMORIM
RG nº
CPF nº

Ana Carolina Farias
RG nº
CPF nº



CRONOGRAMA

ITEM	OBRA	DATA AJUSTADA		2015				
		INÍCIO	TERMINO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CRAS - MARIA ROSA								
	Visitas Técnicas	02/09/2015	02/09/2015					
	Reforma Básica	16/09/2015	18/09/2015					
	Divisória	26/09/2015	30/09/2015					
	Grade	16/09/2015	18/09/2015					
	Comunicação Visual	28/09/2015	30/09/2015					
	09 computadores	30/09/2015	09/10/2015					
	09 mesas e 09 cadeiras	26/09/2015	30/09/2015					
	Cabeamento/Instalação	09/10/2015	15/10/2015					
	Lançamento (Proposta)	20/10/2015	20/10/2015					
CENTRO POP								
	Visitas Técnicas	02/09/2015	02/09/2015					
	Reforma Básica	21/09/2015	23/09/2015					
	Comunicação Visual	28/09/2015	30/09/2015					
	09 computadores	30/09/2015	09/10/2015					
	09 mesas e 09 cadeiras	26/09/2015	30/09/2015					
	Cabeamento/Instalação	09/10/2015	15/10/2015					
	Lançamento (à definir)							
CRAS RECANTO ANHUMAS								
	Visitas Técnicas							
	Comunicação Visual	28/09/2015	30/09/2015					
	09 computadores							
	09 mesas e 09 cadeiras	26/09/2015	30/09/2015					
	Lançamento (à definir)							
CEU VILA ESPERANÇA								
	Visitas Técnicas	30/07/2015	01/08/2015					
	Comunicação Visual	28/09/2015	30/09/2015					
	09 computadores							
	09 mesas e 09 cadeiras	26/09/2015	30/09/2015					
	Lançamento (à definir)							
	Capacitação Itatiba (16 bolsistas)	09/11/2015	13/11/2015					



[Handwritten signature]